

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10014683/DCL-PLM/2024

### AQUISIÇÃO DE GRAMPO NABLA E PLACAS ISOLANTES NABLA

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

**PORSORAIL – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Rua José Afonso, n.º 4-C, 1º andar, Espaço D, 1600-130 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial e Pessoa Coletiva n.º 500 510 288, com o capital social de € 150.000,00, neste ato representada pelo **Dr. Ricardo Nuno Lourenço Dias Amaro**, na qualidade de **Gerente e Representante Legal**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de grampo nabla e placas isolantes nabla, nos termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, respeitando o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir do envio da Nota de Encomenda e não pode ser superior a 120 dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### (Valor)

O presente contrato tem o valor de € **644.600,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)**

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de Maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424002719 e o pedido SAP n.º 4500020938, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.01.01 – Matérias-Primas e Subsidiárias, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#)
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor

de € 32.230,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 962300488043761, emitida em 21/05/2024, pelo Banco Santander Totta, S.A., cujo título comprovativo fica junto ao processo.

2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de Responsabilidade Civil, Geral e de Produtos, representado pela Apólice n.º PTCAN101462, da Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice n.º 1000362355 da Tranquilidade do Grupo Generali Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público Internacional, a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 20 de 29/01/2024, bem como no JOUE ref.<sup>a</sup> OJ S 22/2024 de 31/01/2024, foram aprovadas a 23/01/2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 01/03/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 02/05/2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da  
Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Compras e Logística.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] Clara  
Clara Manuela de Manuela de Carvalho Lourenço  
Carvalho Lourenço Dados: 2024.06.26 15:13:27  
+01'00'

---

Dr.<sup>a</sup> Clara Lourenço  
(Diretora da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

**RICARDO NUNO  
LOURENCO  
DIAS AMARO**

Digitally signed by RICARDO NUNO LOURENCO DIAS AMARO  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -  
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,  
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,  
2.5.4.97=VATPT=500510288, o=POR SOLRAIL - ENG., CONSTR.,  
PRODUTOS E SERV. FERROVIARIOS, LDA, ou=Entitlement-  
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA,  
email=por solrail@por solrail.diorama.pt,  
serialNumber=PNOPT=10582023, sn=LOURENCO DIAS  
AMARO, givenName=RICARDO NUNO, cn=RICARDO NUNO  
LOURENCO DIAS AMARO  
Date: 2024.06.25 18:04:49 +01'00'

---

Dr. Ricardo Dias Amaro  
(Gerente e Representante Legal)